



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

Ofício Flacso Brasil 030.2024

Brasília, 21 de março de 2024.

Ao

Sr. Jarbas Vieira da Silva

Coordenador da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPT)

Ao

Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Presidente do Comitê Interfederativo (CIF)

Ao

Sr. Renato Miranda Carvalho

Secretário Executivo do Comitê Interfederativo (CIF)

Ref.: Resposta ao Ofício nº 08/2024/CT-IPCT – Assunto: Desligamento do secretariado da CT-IPCT.

Senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, a **FLACSO** vem, por meio deste, reiterar que recebeu e respondeu a todas as manifestações e indagações enviadas por e-mail, por ocasião do comunicado de encerramento do contrato de trabalho da colaboradora Fabiana Tomaz, bem como se manifestou oficialmente, no dia 22 de dezembro de 2023, por meio da Comunicação Flacso nº 082/2023, conforme citado por essa coordenação no Ofício 08/2024/CT-IPCT.

Todavia, diante dos questionamentos e apontamentos reiterados no Ofício 08/2024/CT-IPCT, seguem novamente as considerações necessárias:

1 – Conforme esclarecimentos prestados por meio do Ofício Flacso 082/2023, ressaltamos que a decisão tomada pela Flacso está em consonância com as necessidades advindas de alinhamentos institucionais em curso, quais sejam, redesenho de composição de equipes Flacso lotadas nos Polos vinculados ao Projeto Gerenciador CIF, a saber: Polo Brasília, Polo Belo Horizonte e Polo Vitória; assim como a adesão e atendimento dos colaboradores às Políticas e Orientações Institucionais.

Cumpra esclarecer que tal decisão foi tomada sem comunicação prévia aos membros dessa Câmara Técnica, em consonância às políticas organizacionais da Flacso, cujo objetivo principal é o de preservar a própria colaboradora, afinal, em nosso entendimento, por questões éticas, a parte interessada (contratada) deve ser a primeira pessoa a ser comunicada quando se trata de rescisão de contrato “sem justa causa”. Novamente se reitera que a decisão pelo desligamento foi tomada sem que tenha havido fato que desabonasse a ex-colaboradora, ou seja, fato consumado que gerasse uma

justa causa. Ressaltamos ainda que o processo demissional foi conduzido em conformidade às Leis Trabalhistas vigentes no país (CLT), com aviso prévio indenizado e garantidos todos os demais direitos previstos nas leis trabalhistas brasileiras.

2 – Ressaltamos que à Flacso não está autorizada, tampouco almeja exercer qualquer interferência nos trabalhos do CIF e de suas Câmaras Técnicas, cabendo à Flacso e aos seus colaboradores alocados para apoio ao Sistema CIF, única e exclusivamente, a responsabilidade sobre a gestão orçamentária do Planejamento Anual aprovado para o CIF, em conformidade ao previsto no Capítulo XII, do TAC Governança, e em consonância às diretrizes impostas pelo Regulamento de Custeio do CIF.

Cumpramos esclarecer que à Gerenciadora, em sua condição de órgão contratante da equipe de secretariado, é o ente responsável pelo processo seletivo, contratação, treinamento e acompanhamento dos produtos a serem entregues, assim como pelo cumprimento de suas atribuições, sempre zelando para que sua atuação não fuja de seu escopo de trabalho, ultrapassando as fronteiras de seu campo de atuação, bem como é a responsável pelo atendimento das metas e prazos contratuais e regimentais por seu pessoal. Vale ressaltar que, inclusive, a Gerenciadora é o ente responsável pela conduta desses profissionais durante o cumprimento de suas funções, tendo em vista que, durante a execução do trabalho prestado ao CIF e às Câmaras Técnicas, tais profissionais estão sob a responsabilidade da Flacso.

Cumpramos destacar, ainda, que todas as responsabilidades trabalhistas advindas da CLT, sejam no âmbito admissional, durante o labor e ainda no âmbito demissional, também são obrigações da Flacso em sua condição de órgão contratante.

3 – Ressaltamos que não é comum a rotatividade no quadro de colaboradores da Flacso. Nossa equipe, como já é sabido, passa por criterioso treinamento até que seja alocada em sua função e conta com *feedback* constante no exercício de suas atribuições, a exemplo disso, podemos citar a própria colaboradora Fabiana Tomaz que secretariou a CT-IPCT, que esteve conosco por 3 (três) anos, contudo, quando se trata de recursos humanos, sabemos que podemos ser surpreendidos com as mais diversas variáveis, como foi o caso da recém contratada Luciana Silva, a qual, por questões pessoais pediu seu desligamento antes mesmo de encerrar o período de experiência 3 (três) meses.

Esclarecemos ainda que, antes mesmo do comunicado enviado pela Flacso à coordenação dessa Câmara Técnica, no dia 01 de março de 2024, a própria colaboradora dialogou diretamente com a coordenação da CT-IPCT explicando os reais motivos de seu pedido de desligamento, ressaltando, inclusive, tratar-se de questões de cunho pessoal, tendo em vista que seus familiares estão passando por problemas de saúde e requerem especial atenção e maior dedicação *in loco*.

Reforçamos que um novo processo seletivo está em curso e em breve será direcionada uma nova colaboradora para atendimento exclusivo à CT-IPCT, no entanto, cumpre destacar que a atual secretária que tem prestado serviços à esta CT já exerce tal função no Sistema CIF há mais de 3 anos e, portanto, detém experiência e conhecimento necessários para o bom atendimento às demandas

dessa Câmara Técnica até que a nova colaboradora seja inserida no processo. Importa destacar que todos os fluxos e diálogos têm sido assegurados pela secretária substituta junto à Coordenação da CT e seus membros, sendo os encaminhamentos, fazeres afetos ao seu escopo de atuação, executados de acordo com as orientações recebidas da Coordenação da CT, como deve ser no cotidiano, assim como a salvaguarda de documentos, tramitação de e-mails e demais arquivos, tudo registrado em drive destinado a esse fim e de acesso específico desta CT, de modo a garantir memória e histórico seguro, evitando perdas de documentos e informações que tenha sido de acesso do secretariado.

Mais uma vez, reforçamos que entendemos e acolhemos todas as considerações, no entanto, partilhamos que a Flacso, na qualidade de *Gerenciador CIF*, é responsável por realizar a seleção, contratação, treinamento, orientação e acompanhamento técnico dos profissionais que atendem às Câmaras Técnicas e Secex-CIF na função de Secretariado, de acordo com o escopo de trabalho que compete a este coletivo, cujas atribuições do secretariado podem ser revisitadas em ofícios outrora enviados pela Flacso ao Sistema CIF e que seguem em anexo, a saber: **Ofício Flacso Brasil 067.2020** e **Ofício Flacso Brasil 001.2021**. Assim, reiteramos que, mesmo acolhendo e compreendendo todas as manifestações enviadas por essa Câmara Técnica, é de responsabilidade da Flacso conduzir o processo seletivo, admissional e demissional da Equipe que atua no Projeto Gerenciador CIF, sempre atentos ao que dispõem não somente as diretrizes do sistema, como também a legislação brasileira e as convenções internacionais de trabalho (OIT 169).

Novamente chamamos a atenção para o fiel e detido cumprimento das normas nacionais e internacionais de trabalho, em especial as que são aplicação específica aos povos tradicionais. Mantemos o compromisso já firmado de que não houve, não há e não haverá qualquer prejuízo aos trabalhos dessa Câmara Técnica.

Outrossim, reiteramos o nosso agradecimento a todo trabalho realizado pelas ex-colaboradoras Fabiana Tomaz e Luciana Silva.

Por fim, reafirmamos que, tanto a secretária que tem prestado atendimento provisório à CT-IPCT, quanto a Equipe de Gestão, não medirão esforços para o pleno atendimento de todas as demandas da CT-IPCT, que são de responsabilidade e atribuição do Secretariado. Ratificamos o compromisso da Gerenciadora com todo o Sistema CIF e nos colocamos à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas ainda existentes.

Atenciosamente,



Salete Sirlei Valesan Camba
Coordenação Geral
Gerenciador CIF
Flacso Brasil